



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

EXPEDIENTE 2025/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI

Teresina/PI, 23 de setembro de 2025.

AL-P-(SGM) Nº 00289/2025

Excelentíssimo Senhor
Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
RAFAEL TAJRA FONTELES

NESTA CAPITAL

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Autógrafo do Projeto de Lei** de autoria do **Deputado Henrique Pires** que: **"Altera a Lei nº 7.882, de 29 de novembro de 2022 para modificar a redação de seu art. 5º e incluir o parágrafo único supracitado no artigo"**.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **SEVERO EULÁLIO**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **SEVERO MARIA EULALIO NETO - Matr.0000000-0, Presidente da ALEPI**, em 23/09/2025, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020325600** e o código CRC **AA27AEB1**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.012644/2025-98

SEI nº 0020325600



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

PROPOSIÇÃO 2025/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI

Teresina/PI, 23 de setembro de 2025.

LEI Nº

DE DE

DE 2025

*Altera a Lei nº 7.882, de 29 de novembro de 2022
para modificar a redação de seu art. 5º e incluir o
parágrafo único supracitado no artigo.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 7.882, de 29 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º É obrigação das companhias aéreas realizar a fiscalização, higienização e limpeza das aeronaves no intervalo entre o desembarque de passageiros e o embarque de novos passageiros, garantindo total higiene e limpeza dos assentos e apoios de braço, mesa de refeições, depósitos, cintos de segurança, superfícies de banheiros, como maçanetas, torneiras, espelhos e botões de descarga, telas para entretenimento, puxadores dos compartimentos de bagagem, piso, ou qualquer outra área específica que tenha sido utilizada por passageiro anterior, por mais específica que seja. (NR)

Parágrafo único. O não cumprimento do dever previsto no caput do artigo será enquadrado na penalidade prevista no art. 3º da presente Lei." (NR)

Art. 2º acrescenta o art. 6º no texto legal que passa a tratar da previsão de vigência a partir da publicação.

"Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação." (AC)

Art. 3º Mantêm-se inalterados os demais dispositivos, da Lei nº 7.882, de 29 de novembro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina (PI), 16 de setembro de 2025.

Dep. SEVERO EULÁLIO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **SEVERO MARIA EULALIO NETO - Matr.0000000-0, Presidente da ALEPI**, em 23/09/2025, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0020325660** e o código CRC **3B55C420**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº
00010.012644/2025-98

SEI nº 0020325660